



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 534	Autenticação: 12018/05/21534
Número / Ano	534 / 2018
Data / Horário	21/05/2018 - 11:58:42
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL O PROGRAMA "OLHANDO PARA O FUTURO".
Autor	Andre Luiz de Sousa Fernandes
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	APLO ANTEPROJETO DE LEI 001/2018
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	Pedro Folly

C.M.C.M	
Pág.:	0
Rubrica:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador André Luis de Sousa Fernandes

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2018.

LIDO
04 | 06 | 18
[Signature]

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir nas unidades de ensino municipal o Programa "Olhando para o futuro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas unidades de ensino municipal o Programa "Olhando para o futuro", consistente na oferta de exames oftalmológicos aos seus alunos.

§1.º Os exames a que se refere o "caput" deste artigo serão gratuitos aos alunos e não serão obrigatórios, a sua realização será precedida de autorização dos responsáveis pelos alunos.

§2.º Constatado qualquer problema visual, poderá o Município, desde que exista dotação orçamentária, através do órgão responsável para realização dos respectivos exames, responsabilizado pela aquisição de óculos para o discente, desde que a família do mesmo seja considerada de baixa renda para fins de atendimento da política municipal de assistência social.

Art. 2.º O Município poderá firmar convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres, com vistas à realização do exame previsto no artigo anterior.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementar se necessário.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 21 de maio de 2018.

[Stamp: APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU]
[Signature]
26

[Signature]
André Luiz de Sousa Fernandes
Vereador

C.M.C.M	
Pág.:	<u>01</u>
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

Justificativa:

No Brasil, estima-se, segundo a Sociedade Brasileira de Oftalmologia, que existam entre 25 a 30 mil crianças cegas, aproximadamente 150 a 180 crianças cegas para cada milhão de habitantes, e 600 a 720 crianças com visão subnormal para cada milhão de habitantes.

O Conselho Brasileiro de Oftalmologia aponta, ainda, que 12% das crianças em idade escolar precisam usar óculos, entretanto 80% nunca fizeram um exame de vista.

A falta de óculos pode levar ao estrabismo e à ambliopia, que é o desenvolvimento desigual das vistas e maior causa de cegueira infantil.

A evasão escolar e o baixo rendimento também estão associados, segundo o Ministério da Educação, à falta de identificação de problemas na visão da criança.

Por essas razões, é que o presente anteprojeto de lei para autorizar o executivo municipal a implantar, exames oftalmológico nos alunos devidamente matriculados em suas unidades de ensino.

Certo de que, o Anteprojeto de Lei depois de tramitado será votado e aprovado por esta Casa, e sancionado pelo Exmo, visto os benefícios apresentados aos nossos alunos.

Conceição de Macabu, 21 de maio de 2018.


André Luiz de Sousa Fernandes
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador André Luis de Sousa Fernandes

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2018.

C.M.C.M	
Pág.: <u>01</u>	
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a instituir nas unidades de ensino municipal o Programa "Olhando para o futuro".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas unidades de ensino municipal o Programa "Olhando para o futuro", consistente na oferta de exames oftalmológicos aos seus alunos.

§1.º Os exames a que se refere o "caput" deste artigo serão gratuitos aos alunos e não serão obrigatórios, a sua realização será precedida de autorização dos responsáveis pelos alunos.

§2.º Constatado qualquer problema visual, poderá o Município, desde que exista dotação orçamentária, através do órgão responsável para realização dos respectivos exames, responsabilizado pela aquisição de óculos para o discente, desde que a família do mesmo seja considerada de baixa renda para fins de atendimento da política municipal de assistência social.

Art. 2.º O Município poderá firmar convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres, com vistas à realização do exame previsto no artigo anterior.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementar se necessário.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 21 de maio de 2018.

[assinatura]
André Luiz de Sousa Fernandes
Vereador

Justificativa:

No Brasil, estima-se, segundo a Sociedade Brasileira de Oftalmologia, que existam entre 25 a 30 mil crianças cegas, aproximadamente 150 a 180 crianças cegas para cada milhão de habitantes, e 600 a 720 crianças com visão subnormal para cada milhão de habitantes.

O Conselho Brasileiro de Oftalmologia aponta, ainda, que 12% das crianças em idade escolar precisam usar óculos, entretanto 80% nunca fizeram um exame de vista.

A falta de óculos pode levar ao estrabismo e à ambliopia, que é o desenvolvimento desigual das vistas e maior causa de cegueira infantil.

A evasão escolar e o baixo rendimento também estão associados, segundo o Ministério da Educação, à falta de identificação de problemas na visão da criança.

Por essas razões, é que o presente anteprojeto de lei para autorizar o executivo municipal a implantar, exames oftalmológico nos alunos devidamente matriculados em suas unidades de ensino.

Certo de que, o Anteprojeto de Lei depois de tramitado será votado e aprovado por esta Casa, e sancionado pelo Exmo, visto os benefícios apresentados aos nossos alunos.

Conceição de Macabu, 21 de maio de 2018.


André Luiz de Sousa Fernandes
Vereador

C.M.C.M

Pág.: 02

Rubrica: [Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Comissão Permanente de Saúde (COMSUS)

C.M.C.M	
Pág.:	01
Rubrica:	

PARECER

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O ANTEPROJETO DE LEI (PLO) N.º 001 DE 2018.

O presente parecer tem por objeto o Anteprojeto de Lei nº 001 de 2018, de autoria do vereador André Luiz de Sousa Fernandes (PEN), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL O PROGRAMA 'OLHANDO PARA O FUTURO'".

A proposta em questão foi lida no expediente da reunião ordinária do dia 04 de junho de 2018, nos termos do Capítulo IV, artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (PRE 022/91), período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Saúde (COMSUS), para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de prerrogativa desta Casa Legislativa em consonância a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Anteprojeto de Lei n.º 001 de 2018.

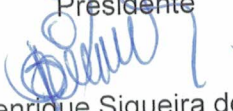
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2018.


Nathália Silveira Braga
Relatora

Pelo Parecer:


Carlos Augusto Paula Barbosa
Presidente


Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro



REFERÊNCIA: ANTEPROJETO DE LEI N.º 001/2018, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL O PROGRAMA "OLHANDO PARA O FUTURO".

PARECER

Trata-se de Anteprojeto de Lei de autoria do Edil André Luiz de Sousa Fernandes, que Autoriza o Poder Executivo a Instituir nas unidades de ensino municipal o Programa "Olhando para o Futuro", consistente na oferta de exames oftalmológico aos seus alunos.

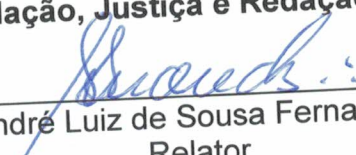
Anteprojeto de lei foi lido na sessão ordinária do dia 04/06/2018, não tendo recebido emendas.

Justificativa do Anteprojeto de Lei as fls. 04, que é recebida por esta Comissão.

Diante do exposto a Comissão que, ora, analisa o Anteprojeto de Lei n.º 01/2018 emite **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 25 de junho de 2018.

Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


André Luiz de Sousa Fernandes
Relator


Valmir Tavares Lessa
Presidente


Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M.
Pág.: 10
Rubrica:

CÓPIA

Ofício GP nº 136/2018
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu, 26 de junho de 2018.

Ao Exmº Srº Prefeito de Conceição de Macabu
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Srº Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Anteprojeto de Lei (PLO) 001/2018 de autoria do vereador André Luiz de Sousa Fernandes (PEN) que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL O PROGRAMA 'OLHANDO PARA O FUTURO'".

Informo a Sua Excelência que a proposição lida no expediente da reunião ordinária de 04/06/2018, não recebendo emenda ou substitutivo, sendo o APLO aprovado por unanimidade na ordem do dia da reunião ordinária de 25/06/2018.

Certo de contar com o apoio de Vossa Excelência na análise, sanção e publicação do referido APLO em forma de Lei, manifesto protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 8376/18
Em 26/06/18
Ass.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Pág.: 11
Rubrica:

AUTÓGRAFO ANTEPROJETO DE LEI (PLO) 001/2018
AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERNANDES
PODER LEGISLATIVO

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL O PROGRAMA "OLHANDO PARA O FUTURO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representante legais, Decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas unidades de ensino municipal o Programa "Olhando para o Futuro", consistente na oferta de exames oftalmológicos aos seus alunos.

§1º Os exames a que se refere o "caput" deste artigo serão gratuitos aos alunos e não serão obrigatórios, a sua realização será precedida de autorização dos responsáveis pelos alunos.

§2º Constatado qualquer problema visual, poderá o Município, desde que exista dotação orçamentária, através do órgão responsável para realização dos respectivos exames, responsabilizado pela aquisição de óculos para o discente, desde que a família do mesmo seja considerada de baixa renda para fins de atendimento da política municipal de assistência social.

Art. 2º - O Município poderá firmar convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres, com vistas à realização do exame previsto no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 25 de junho de 2018.

MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2017-2018

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047

ANO 15 - Nº 057
17 de Julho de 2018

Diário Oficial
Conceição de Macabu



C.M.C.M.
Pág.: 12
Rubrica:
5

do relacionados:

NAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE:	PROCESSO Nº
4622550	Cátia Marciel Damasceno	30	05/03/2018	2.563/18
4080910	Diane Machado Torres	30	14/04/2018	4.589/18
4625168	Carla Regina Bogado de Souza	30	23/04/2018	4.929/18
977	Elia Marcia Coelho da Costa	30	09/04/2018	4.253/18
4625201	Rosimeri de Oliveira Silva	30	10/04/2018	4.427/18
4622804	Camila Papanha Boninho	30	10/04/2018	4.370/18
4625137	Caroline Tavares Barbosa Machado	60	18/04/2018	4.694/18
4623407	Fallyama de Oliveira Tostes	36	26/04/2018	5.099/18
4624775	Sinone Daumas Braga	14	10/04/2018	4.350/18
4000675	Ciriel de Oliveira Cruz Ramos	6	21/04/2018	4.959/18
4000247	Helio Santos da Silva	60	22/04/2018	4.637/18
4626318	Ana Paula Dias da Silva	60	17/04/2018	4.671/18

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- PREFEITO -

DR. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA
- Médico do Trabalho -
CRM 5203042-4/ REGISTRO 12414

PORTARIA Nº 332/2018 EM 13 DE JUNHO 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE:	PROCESSO Nº
651	Geotinea Bernardino dos Santos	14	27/04/2018	5.104/18
4622630	Marcos Talles Viana Bastos	5	18/04/2018	4.816/18
498	Siliane Cristina Crespo Costa	30	17/04/2018	4.710/18
4622581	Carlos Eduardo dos Santos Ramos	60	17/04/2018	4.623/18
4625261	Odirlany de Souza Nicolau Fernandes	5	09/04/2018	4.333/18
2000705	Alcirio Jose Orlando	30	10/04/2018	4.313/18
4626595	Marcela Santarém Mansur	30	13/04/2018	4.578/18
4622827	Dionela Siqueira Correa de Andrade	30	21/04/2018	4.867/18
4622757	Nelson Ramos Filho	60	05/04/2018	4.169/18
4626555	Sonia Daumas Pereira	14	02/05/2018	5.236/18
4000191	Sonia Daumas Pereira	14	02/05/2018	5.236/18
4000675	Ciriel de Oliveira Cruz Ramos	7	02/05/2018	5.181/18

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- PREFEITO -

DR. LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA
- Médico do Trabalho -
CRM 5203042-4/ REGISTRO 12414

ERRATA

No Termo de Designação, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 56 de 12 de julho de 2018.

Onde se lê:

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, designo a servidora municipal Marília Nunes Bastos, matrícula nº 4626478, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 119/2018, celebrado entre o Município de Conceição de Macabu com a empresa TC Queiroz Costa Comercio e Serviços de Informática - CNPJ: 12.665.770/0001-32, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção de PABX e do sistema de vigilância por câmeras do prédio da prefeitura.
Conceição de Macabu, 09 de julho de 2018.

Leia-se:

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Secretária Municipal de administração, designo o servidor municipal Vinicius Maravilha Daumas Negreiros, matrícula nº 4626478, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 119/2018, celebrado entre o Município de Conceição de Macabu com a empresa TC Queiroz Costa Comercio e Serviços de Informática - CNPJ: 12.665.770/0001-32, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção de PABX e do sistema de vigilância por câmeras do prédio da prefeitura.

Conceição de Macabu, 09 de julho de 2018

LEI Nº 1.532/2018

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL O PROGRAMA "OLHANDO PARA O FUTURO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que, com fulcro no art. 96, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas unidades de ensino municipal o Programa "Olhando para o Futuro", consistente na oferta de exames oftalmológicos aos seus alunos.

§ 1º. Os exames a que se refere o "caput" deste artigo serão gratuitos aos alunos e não serão obrigatórios, a sua realização será precedida de autorização dos responsáveis pelos alunos.

§ 2º. Constatado qualquer problema visual, poderá o Município, desde que exista dotação orçamentária, através do órgão responsável para realização dos respectivos exames, responsabilizando pela aquisição de óculos para o discente, desde que a família do mesmo seja considerada de baixa renda para fins de atendimento da política municipal de assistência social.

Art. 2º. O Município poderá firmar convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres, com vistas à realização do exame previsto no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial para Registro de Preços abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2018. Processo nº 20.638/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação serviços de sonorização, telão, iluminação, gerador de energia, tendas, palco, camarim, banheiros químicos, cadeiras, tablado e sonorização volante para atender eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Dia: 30/07/2018. Hora: 10:00 horas.

Conceição de Macabu, 16/07/2018
Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 003/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Pág.: 13
Rubrica:

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO
ESPELHO DE TRAMITAÇÃO

Nº PROCESSO GERAL	Nº PROCESSO SAPL	TIPO DE MATÉRIA	Nº DA MATÉRIA
	534/2018	APLO	001/2018
TRAMITAÇÃO			
INCLUSA NO EXPEDIENTE	DATA DO EXPEDIENTE	OBS.:	
☒ SIM () NÃO	04/06/2018		
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
☒ SIM () NÃO	04/06/2018	COMBUS	☒ F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
☒ SIM () NÃO	25/06/2018	ELJRF	☒ F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

INCLUSA NA ORDEM DO DIA	DATA DA ORDEM DO DIA	RESULTADO DA VOTAÇÃO (☒) A () R	
(☒) SIM () NÃO	25/06/2018		
EMITIDO AUTÓGRAFO (PROJETO DE LEI)	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO AUTÓGRAFO	PROCOTOLO DE ENCAMINHAMENTO	PRAZO FINAL PUBLICAÇÃO D.O.
(☒) SIM () NÃO	26/06/2018	83-76/2018	
EMITIDO RESOLUÇÃO	DATA DE ENCAMINHAMENTO DA RESOLUÇÃO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO D.O.
() SIM () NÃO			
EMITIDO DECRETO	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO DECRETO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO D.O.
() SIM () NÃO			
EMITIDO OFÍCIO GP (REQUERIMENTO)	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	PRAZO FINAL PARA RESPOSTA
() SIM () NÃO			
EMITIDO OFÍCIO GP (INDICAÇÃO)	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	
() SIM () NÃO			
OUTRAS OBSERVAÇÕES:			
NÃO HÁ PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO. TRATA-SE DE APLO.			
APLO SANCCIONADO E PUBLICADO EM FORMA DE LEI. LEI 1.532/2018			
D.O 17/07/2018 RAG. 05			